

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATAÇÃO:

Contratação do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Transportes e Mobilidade – CONSETRAM, entidade que tem por finalidade representar os interesses comuns e promover a integração dos seus membros, possibilitando a participação efetiva da Diretoria de Transportes do DER/SE nas decisões nacionais relacionadas ao setor de Transportes

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adesão do DER/SE ao CONSETRAM é necessária para fortalecer a atuação institucional do Estado de Sergipe no cenário nacional, garantindo voz ativa na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de transporte. O vínculo permitirá maior articulação com outros entes federativos e acesso a informações estratégicas e atualizadas sobre gestão, mobilidade e inovação no setor.

A integração ao CONSETRAM possibilita ao DER/SE contribuir e acompanhar de forma direta o processo de definição de políticas públicas de transporte, assegurando que os interesses do Estado de Sergipe sejam considerados em âmbito nacional. Além disso, fortalece a representatividade institucional do DER/SE e amplia sua capacidade de atuação técnica e estratégica.

3. DESCRIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS

1. Vinculação institucional ao CONSETRAM;
2. Participação em reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. Acesso a informações, estudos, eventos, projetos e deliberações nacionais;

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

4. Representatividade técnica e política junto ao governo federal e demais estados.

ITEM	CODIGO I-GESP	DESCRIÇÃO / PRODUTO	QUANTIDADE
1	217105-8	IMPOSTO E TAXA – TAXA DE ANUIDADE	1

4. LOCAL

Local: Brasília/DF (sede), com atividades presenciais e remotas

5. PRAZO

Vigência: anual, renovável conforme interesse público.

6. DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

Não se aplica

7. VISTORIA

Não se aplica

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Garantir a participação do DER/SE em reuniões, fóruns e atividades da entidade;
2. Disponibilizar informações, documentos e relatórios técnicos;
3. Cumprir integralmente o Estatuto e regimento interno.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;
3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por unidade competente do DER/SE, que acompanhará o cumprimento das obrigações e poderá solicitar providências à Contratada.

12. DO PAGAMENTO

A contribuição anual será paga mediante apresentação de fatura pelo CONSETRAM, observadas as regras de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça, mediante o envio das seguintes documentações:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Prova da inexistência de débitos estaduais e municipais, através de certidões negativas;

o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZZNJ-JDPX-HHK8-JAPK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Everton da Cruz Menezes ***31336*** DIRETORIA DE TRANSPORTES - DER Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe 15/09/2025 12:27:22 (Docflow)